



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM – CE**

RESOLUÇÃO Nº003/2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-CE

O Presidente do Conselho Municipal de saúde de Jardim-CE, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Municipais 69 de 08 de agosto de 1989, 282 de 22 de setembro de 2000 e Lei Nº176 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8080/90 que se refere a participação que se refere a participação da comunidade como um dos princípios do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, que dispõe sobre o ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Plano Municipal de Saúde (PMS), para inclusão **do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento do Novo Coronavírus-COVID-19 do Município de Jardim – CE;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim-Ce, 18 de agosto de 2020.


Maria Claudineia Coelho Alves
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 003/2020 em 18 de agosto de 2020.


Anizário Jorge Costa
Prefeito Municipal